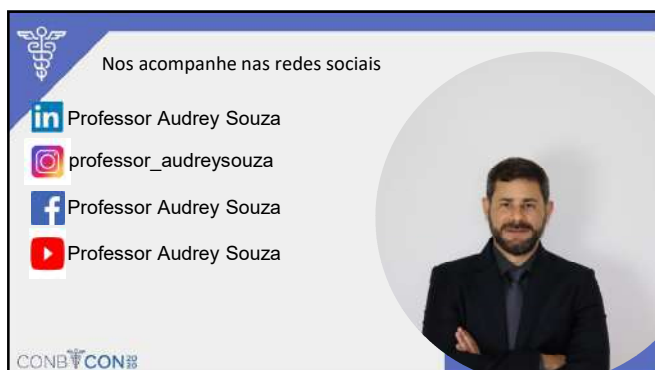




1



2



3

1. CONCEITOS



• "Qualquer ameaça ou barreira que possa impedir uma organização de atingir seus objetivos." (IIA)

4

GESTÃO DE RISCOS

□ ABNT NBR ISO 31000/2018 (gestão de riscos)

- ❖ A magnitude do risco é dada pelo produto probabilidade x impacto
- ❖ O risco pode ser modificado em termos de sua probabilidade ou de seu impacto (consequência)
- ❖ *Exemplo: Brumadinho*

CONB CON

5

ORIGEM DOS RISCOS

- Os riscos **estratégicos** abrangem incertezas relacionadas ao mercado, como quedas de demanda, fracasso no desenvolvimento de novos produtos ou entrada de novos concorrentes.
- Os riscos **financeiros** relacionam-se a mudanças de custos e receitas não diretamente ligadas ao mercado e podem incluir dívidas incobráveis ou aumentos em pagamentos de juros de empréstimos.
- Os riscos **operacionais** cobrem os perigos de turbulências nas funções de distribuição e produção, como falhas no maquinário fabril ou perda de pessoal importante.
- Os riscos de **conformidade** relacionam-se à capacidade da empresa atender a exigências legais e reguladoras.

CONB CON

6



2. Contexto "Atual"

GLOBALIZAÇÃO

- Fim da década de 80 e anos 90 e 2000;
- Fenômeno socioeconômico: expansão dos fluxos econômico-financeiros; acirramento da concorrência; maior integração.

FRAUDES

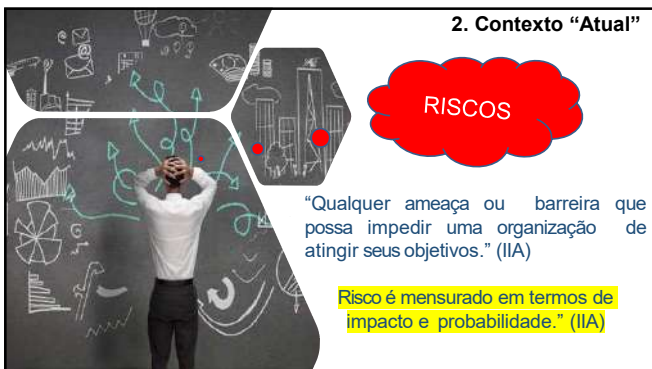
Grandes escândalos financeiros: fraudes contábeis, distorção na alocação de capitais, crises econômicas em grande escala e em cadeia....

7



Fraudes contábeis e financeiras
 Corrupção e Lavagem de Dinheiro
 Sonegação Fiscal
 Apropriação indevida de ativos
 Fraudes contra credores

8



2. Contexto "Atual"

RISCOS

"Qualquer ameaça ou barreira que possa impedir uma organização de atingir seus objetivos." (IIA)

Risco é mensurado em termos de impacto e probabilidade." (IIA)

9

“NOVOS” FATORES DE RISCO ?

The diagram shows a flowchart with three blue boxes: IDENTIFICAR, AVALIAR, and CONTROLAR, connected by arrows. Below this, there are red blocks with the letters R, S, and K, and a magnifying glass over the 'S'. To the right, a balance scale has a blue ball on the left pan labeled 'OPORTUNIDADE' and a lighter blue ball on the right pan labeled 'RISCO'.

10

Compromissos Multilaterais

- Convenção de Viena (1988)
Lavagem de Dinheiro
- Convenção de Palermo (2000)
Crime Organizado
- Convenção de Mérida (2003)
Contra a Corrupção

“As nações integrantes devem implementar políticas efetivas contra a corrupção que promovam a participação da sociedade e reflitam os princípios do Estado de Direito tais como a integridade, a transparência e a accountability.”

11

Gênese das principais leis

- Convenção de Viena de 1988, aprovou a Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei n° 9.163/98), posteriormente alterada para Lei n° 12.683/12, tipificando um ilícito penal, ambas denominadas conjuntamente de ora em diante “Lei de Lavagem de Dinheiro”.
- Convenção sobre o Combate à Corrupção, instituiu normas importantes sobre fraude e corrupção com ampla cobertura aplicável aos setores público e privado, como a Lei n° 12.529/2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, a Lei n° 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, a Lei n 12.813/2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal.

CONBR CON#

12

Gênese das principais leis

- Complementando, a Lei n° 12.846/2013, também conhecida como a Lei Anticorrupção ou Lei Empresa Limpa, tratou de maneira detalhada sobre as condutas puníveis, estabelecendo responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, assim como incorporou a possibilidade de celebração de acordos de leniência ao seu texto. Criou, ainda, o cadastro nacional para conferir maior publicidade, transparência e controle das empresas punidas pela Lei, entre outras disposições.

CONBR CONBR

13

Lei Anticorrupção

A lei, em linha com as principais leis internacionais, exige:

- Regras de governança claras e procedimentos internos de controle como instrumentos hábeis a prevenir a prática de corrupção envolvendo os seus administradores, funcionários e fornecedores.
- A efetiva implementação de tais mecanismos de controle também produz efeitos importantes para mitigar a aplicação de sanções à empresa, de acordo com a referida lei.

CONBR CONBR

14

Lei Anticorrupção

A lei estabelece punição “não apenas dos atos de corrupção propriamente ditos (prometer, oferecer e dar vantagens indevida), mas também a todos os atos que implicam violação a regras e princípios da administração pública, ainda que não haja propriamente pagamento a funcionário público por tais atos. Nesse ponto, a lei tem uma aplicação ampla aos atos considerados como corrupção, distinguindo-se do FCPA e do UKBA, que se restringem a punir os atos de corrupção stricto sensu”.

Paulo Roberto Galvão de Carvalho. Legislação Anticorrupção no mundo: análise comparativa entre a Lei Anticorrupção Brasileira, o Foreign Corrupt Practice Act Norte-Americano eo Bribery Act do Reino Unido. Ed. JusPodium, 2015.

CONBR CONBR

15

Lei Anticorrupção

- Decreto nº 8.420/2015, que regulamentou a Lei 12.846/13, permitindo, assim, a sua ampla aplicação.
- As empresas dos setores público e privado vêm se mobilizando para adequar as suas práticas e adotar medidas efetivas para coibir a prática de corrupção: programas de *compliance* e de integridade, controle e monitoramento de riscos.

CONBR CONBR

16

Lei Anticorrupção

Art. 41. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

CONBR CONBR

17

Lei Anticorrupção

Art. 42. Para fins do disposto no § 4º do art. 5º, o programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

V - análise periódica de **riscos** para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

CONBR CONBR

18

3. NOVAS ESTRUTURAS NORMATIVAS

COSO – ERM – reestruturado em 2017
 ISO 31000/2018 – reestruturado em 2018
 3 LINHAS IIA – reestruturado 2020

CCNB CON

19



20

Auditoria Interna

Área de Auditoria	Velho Paradigma	Novo Paradigma
Foco da auditoria	Sistema de controles internos	Riscos do negócio
Foco dos testes	Atividades de controle	Atividades de tratamento de todos os riscos
Foco do relatório	Adequação e eficácia dos controles internos	Adequação e eficácia do tratamento dos riscos
Resultados da auditoria	Controles novos ou melhorados	Tratamento adequado dos riscos

CCNB CON

21

Programa de Compliance

Programa de compliance:

- Suporte da alta administração
- Avaliação de riscos
- Código de conduta e políticas de compliance
- Controles internos
- Treinamento e comunicação
- **Canais de denúncia**
- **Investigações internas**
- **Due diligence**

CONBR CON

22

4. Contabilidade Forense

Ramo da contabilidade destinado a identificar, coletar e analisar vestígios/evidências, emitindo conclusão fundamentada acerca da ocorrência de ilícitos contábeis-financeiros com vistas a servir como elemento técnico-informativo e/ou prova em **processos** administrativos/judiciais.

Ilícitos contábeis-financeiros: ação ou omissão proibida por norma (lei), com repercussão econômico-financeira (dano efetivo ou potencial a terceiro).

CONBR CON

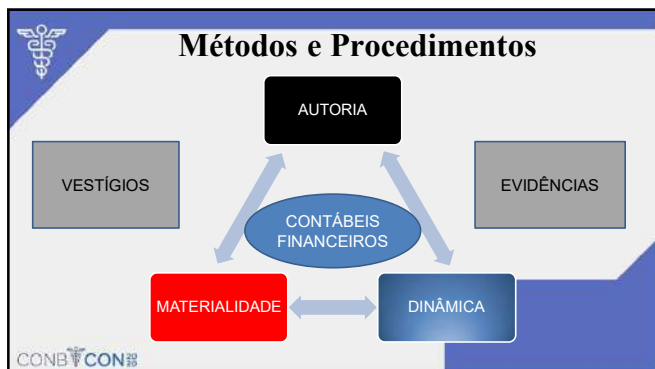
23

Métodos e Procedimentos

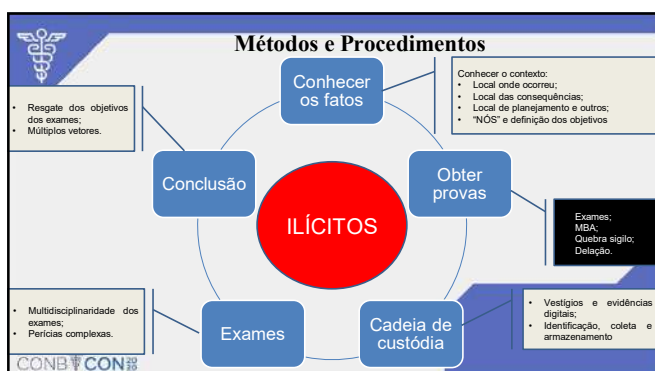
Ilícitos administrativos	Auditoria
Perícia	Fraudes

CONTABILIDADE FORENSE

24



25



26

Métodos e Procedimentos

- A habilidade mais importante dos profissionais contábeis é a alta **capacidade analítica**;
- Como estratégia de excelência, devem, portanto, aperfeiçoar essa **inteligência para agrupar e analisar** informações de diferentes sistemas e bancos de dados organizacionais;
- Estabelecer regras inteligentes**, modelos preditivos e análises de relacionamentos para aumentar a assertividade sobre operações consideradas suspeitas de fraude dentro de uma organização empresarial;

27



28

Considerações Finais

1. Risco como tudo aquilo que pode impedir/difícultar o atingimento dos objetivos de uma organização.
2. Risco avaliado como produto da probabilidade x impacto.
3. "Novos" riscos associados a mudanças da legislação e da tendência ao recrudescimento da repressão e penalização para ilícitos penais.
4. Linhas de "defesa" dispostas levando em consideração estes "novos" fatores de risco, em especial com a atuação da Auditoria Interna baseando seus programas de trabalho neste "novo" fator de risco (ilícitos criminais).
5. Preponderância da Contabilidade Forense como ramo da contabilidade apto a ajudar na detecção, interrupção, materialização e tratamento destes riscos (ilícitos penais).

CONB CON

29

COMO CITAR ESTE MATERIAL

SOUZA, Audrey J. Auditoria baseada em riscos sob a ótica da Contabilidade Forense. In: CONGRESSO ON LINE BRASILEIRO DE CONTABILIDADE – CONBCON-2020. Anais. 2020

CONB CON

30

REFERÊNCIAS

- Lei Federal n.º 12.846/2013;
- Decreto n.º 8.420/2015;
- Lei. n.º 9.613/1998;
- Lei n.º 8.666/93;
- UK Bribery Act;
- Foreign Corrupt Practices Act (FCPA);
- Corrupção: combate transnacional, compliance e investigação criminal (Felipe Eduardo Hideo Hayashi)
- Materiais de aula utilizados pelo palestrante na disciplina Compliance Anticorrupção em cursos de pós graduação
- Novo modelo das três linhas do IIA 2020

CONB CON

31

Audrey Souza
 @Professor_audreysouza
 facebook.com/Professor Audrey Souza
 Professor Audrey Souza

Muito Obrigado!

CONB CON 2020

32
